

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 21 /2013.

POR
UNANIMIDADE

RECEBIDO

Em 25/03/2013

Fábio Meireles de Moraes
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 25/03/2013

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI O “DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE MAIO”.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no calendário oficial do município, o “Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de Maio. Sendo que, na semana que antecederá o evento serão realizados palestras e programas de conscientização nas escolas públicas e privadas da rede municipal, sobre os problemas cotidianos.

Art. 2º - A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que, o pensamento jovem provém independente da idade e perdura por toda a vida.

Art. 3º - Sua inserção ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piratini se dará da lembrança de momentos felizes vividos e muitos que ainda se farão viver.

Art. 4º - Deverá ser elaborado e divulgado no Diário Oficial do Município, e através de cartazes distribuídos nas escolas públicas até o início do mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do evento.

Art. 5º - O Cronograma de atividades deverá instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e potencial de cada indivíduo.

Attestado

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

PARECER FAVORAVEL

EM 09 de Agosto de 2013

[Assinatura]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Art. 6º - A proposta a ser desenvolvida terá a exposição de palestras sobre drogas de quaisquer classificados, aborto e suas conseqüências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR DO PROJETO

**SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Justificativa: A população jovem do mundo atualmente equivale a mais de um terço da população do planeta, e por isso é necessário dar-lhes mais atenção, oferecendo novas oportunidades, principalmente na educação. A educação tradicional tem como principal objetivo a formação integral do educando, mas não oferece disciplinas que preparem os jovens para a vida em sociedade e para o exercício da cidadania. A instituição do Dia da Consciência Jovem, no calendário oficial da cidade de Piratini dará a oportunidade de que sejam realizadas ações para uma ampla discussão a respeito da juventude, educação, relacionamento familiar, capacitação, futuras perspectivas e os problemas encontrados pelos jovens como o uso de drogas tabagismo, alcoolismo, educação sexual, violência e desemprego, além de outros problemas que abrangem a juventude de hoje.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°.21/2013 - "INTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI O "DIA DA CONCIÊNCIA JOVEM", A SER COMEMORADO ANUALMENTE TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE MAIO".

Origem: Poder Legislativo: Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto N°.20/2013 - "INTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI O "DIA DA CONCIÊNCIA JOVEM", A SER COMEMORADO ANUALMENTE TODO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE MAIO".

De origem do Poder Legislativo.- Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 02 de abril de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

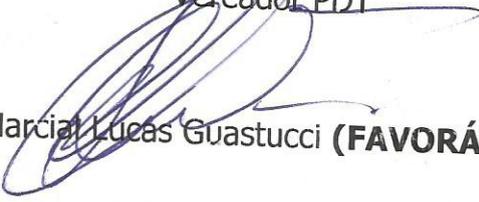
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 21/2013

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, instituída para apresentar parecer sobre o Projeto do Poder Legislativo Nº 21/2013, que **“Institui no Calendário de Eventos do Município de Piratini o “Dia da Consciência Jovem”, a Ser Comemorando Anualmente Todo Último Domingo do Mês de Maio”**, vem manifestar-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:


Alberto Renan Oliveira da Cunha **(FAVORÁVEL)**

Presidente da Comissão
Vereador PDT


Marcial Lucas Guastucci **(FAVORÁVEL)**

Vereador do PMDB


Lourenço Silva de Souza **(FAVORÁVEL)**

Vereador do PT

Piratini, 08 de abril de 2013

